Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 , DE 2013.

(Autor:Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/02/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio as Sessões

Altera e acrescenta dispositivos a Resolução nº 4, de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera o inciso III, acrescenta alíneas "a" e "b", ao art. 62, da Resolução nº 4, de 1975, regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 62.....

.....

"III – comparecer às sessões plenárias usando terno completo e gravata aos senhores vereadores, e o uso de blazer com calça ou blazer com saia social às senhoras vereadores, na hora regimental; e nos demais recintos da Câmara decentemente trajado".

"a) o disposto neste Inciso, fica considerado como deveres fundamentais do Vereador, expresso no art. 3º, Parágrafo único, inciso III, da Resolução nº 3, de 2002, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Cascavel";

"b) o não cumprimento as normas impostas pelo inciso III, acarretará ao Vereador, a pena pecuniária de multa, por cada infração, correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de seu subsídio bruto mensal, que será descontado de seu subsídio pela Câmara de Vereadores e revertida em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Jose Neves Formighieri, 61º Aniversário de Cascavel.

15 de fevereiro de 2013.

Marcio Jose Pacheco Ramos
Presidente

Luiz Frare
1º Vice-Presidente

Robertinho Magalhães
2º Vice-Presidente

Gugu Bueno
1º Secretário

Rômulo Quintino
2º Secretário